



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal Foto (maio/02)
Edição n.º 15 Fls. 07
Fabíola
Funcionário

LEI N.º 331, DE 18 DE MARÇO DE 2002.

“Autoriza o Chefe do Executivo a promover o Tombamento do Prédio da antiga Estação Ferroviária de Itacuruçá e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o tombamento do prédio da antiga Estação Ferroviária de Itacuruçá, 3.º Distrito do Município de Mangaratiba.

Parágrafo Único – O presente tombamento visa a proteção do patrimônio cultural do Município de Mangaratiba.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, após o tombamento, adquirir o imóvel devido a sua importância cultural e histórica para o Município de Mangaratiba.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir o presente imóvel para a Fundação Mario Peixoto, para que seja instalado em definitivo a sede do centro Ferroviário de Cultura de Itacuruçá.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 18 de março de 2002.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/rmr.